

AS PERCEPÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/03 E OS DESAFIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

Gabriely de Moura Rocha ¹

Márcia Fernanda dos santos Carvalho ²

Romildo de Castro Araújo ³

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo abordar a percepções das secretarias de educação sobre a implementação da Lei 10.639/03 e seus desafios. O tema ganha relevância à medida que se constata o racismo como um dos graves problemas enfrentados pelas escolas básicas. A Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. A proposta visava modificar a realidade das escolas básicas no tocante ao reconhecimento das populações tradicionais e originárias. Desde então, as redes de educação básica ficaram incumbidas de implementar as diretrizes, na tentativa de mudar o quadro de racismo nas escolas. Perguntamos quais as percepções das secretarias municipais de educação sobre a implementação das diretrizes? A metodologia foi composta por uma análise documental tendo como base de dados qualitativos e quantitativos as informações da pesquisa sobre a “Lei 10.639/03: a atuação das secretarias municipais no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira”, realizada por Geledés – Instituto da Mulher Negra e Instituto Alana realizada em 2023. O referencial teórico foi sustentado nas obras de Almeida (2019) Brasil (2004 e 2008), Carreira e Sousa (2013), Soares, Carneiro e Portela (2023), Silvia e Lázara (2017), entre outros. Os dados são reveladores da situação adversa das escolas com relação às diretrizes. A diversidade de culturas quilombolas, afro-brasileiras e africanas foi o tema mais citado, junto ao desafio de ampliar a discussão do tema nas escolas.

Palavras-chave: Educação, Relações Étnico-Raciais, Lei 10.639/03, Secretarias Municipais.

INTRODUÇÃO

A origem do racismo está intrinsecamente ligada à construção histórica das desigualdades raciais. Durante séculos, o grupo étnico-racial branco assumiu uma posição de superioridade em relação aos negros, detendo privilégios econômicos, sociais e políticos que persistem até os dias de hoje. Essa realidade é resultado de uma série de fatores históricos, entre eles o processo de colonização, a formação de um capitalismo agrário e dependente no Brasil, a hierarquização de raças (tese da superioridade biológica) e a perpetuação de formas de poder. De tudo isso decorre, a inferiorização de uma parte expressiva dos povos que formara a sociedade, negros e indígenas.

¹ Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Federal do Piauí- UFPI, gabrielyrocha@ufpi.edu.br ;

² Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Federal - UFPI, marciafernandadossantos20@gmail.com;

³ Professor da Universidade Federal do Piauí- CSHNB. E-mail: araujo_romildo@hotmail.com

Assim, a cor da pele, o estilo de cabelo, a religião, e todos os determinantes culturais, das pessoas negras, são alvo de discriminações por serem consideradas, em uma sociedade dotada do racismo estrutural, inferiores aos demais, o que faz com que o preconceito racial seja um fator fonte das iniquidades sociais.

Dessa forma, a escola, por ser uma instituição social que reúne diferentes indivíduos, muitas vezes é cenário para práticas excludentes e discriminatórias, propagadas por pessoas não negras, sejam elas alunos, familiares, professores, gestores ou outros funcionários. Isso acarreta constrangimentos, traumas, perda de autoestima e confiança, afetando negativamente o desempenho acadêmico das pessoas negras.

No entanto, é fato que a instituição escolar possui o poder de incorporar a perspectiva de cada indivíduo ao abordar determinados temas, podendo assim modificar positivamente o modo de pensar de uma sociedade. Diante dessas desigualdades e injustiças, especialmente com a população negra, foi sancionada, em 9 de janeiro de 2003, a lei 10.639/03, que estabelece a obrigatoriedade do ensino sobre a história e cultura afro-brasileira e africana nas séries do ensino fundamental e médio, com ênfase na luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o papel do negro na construção da sociedade nacional, valorizando a importante contribuição do povo negro nos aspectos sociais, econômicos e políticos relevantes para a História do Brasil (BRASIL, 2003).

Assim como a resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004 estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, na qual pretendia promover o devido reconhecimento das populações tradicionais e originárias a partir das escolas de educação básica.

No entanto, apesar de ser algo garantido legalmente, ficando os sistemas de educação encarregadas de implementar as diretrizes, na tentativa de mudar o quadro de racismo nas escolas, o tema ganha relevância à medida que se constata o racismo como um dos graves problemas enfrentados pelas escolas básicas. Nesse sentido, a pauta defendida é justificada, uma vez que as secretarias, como um dos principais órgãos responsáveis por garantir a efetivação das leis no âmbito educacional, devem assegurar o estabelecimento do respeito, da democracia, justiça e ampliação da cidadania de um povo através da educação.

Diante do exposto, destacamos que a lei 10.639/03 e o atual cenário das secretarias de educação a partir da sua implementação é o nosso objeto de estudo. Assim temos como questão de pesquisa: quais as percepções das secretarias municipais de educação sobre a

implementação das diretrizes? Baseado nisso, temos como objetivo abordar as percepções das secretarias de educação sobre a implementação da Lei 10.639/03 e seus desafios.

A metodologia foi composta por uma análise documental tendo como base de dados qualitativos e quantitativos as informações da pesquisa sobre a “Lei 10.639/03: a atuação das secretarias municipais no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira”, realizada por Geledés – Instituto da Mulher Negra e Instituto Alana realizada em 2023. O referencial teórico foi sustentado nas obras de Almeida (2019) Brasil (2004 e 2008), Carreira e Sousa (2013), Soares, Carneiro e Portela (2023), Silvia e Lázara (2017), entre outros. Os resultados foram obtidos através das reflexões feitas às obras em questão, conforme o objetivo definido anteriormente.

Conclui-se que os dados são reveladores da situação adversa das escolas com relação às diretrizes curriculares e as políticas que sugeriram a partir da Lei 10.639/03. A diversidade de culturas quilombolas, afro-brasileiras e africanas foi o tema mais citado na pesquisa analisada, junto ao reconhecimento do desafio de ampliar a discussão do tema nas escolas, indicando a necessidade urgente de se retomar a discussão para implementação das diretrizes.

METODOLOGIA

A presente pesquisa de cunho bibliográfica tem uma abordagem quanto-qualitativa, tendo como fonte de dados a pesquisa intitulada “Lei 10.639/03: a atuação das secretarias municipais no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira”, realizada por Geledés – Instituto da Mulher Negra e Instituto Alana realizada em 2023. No qual tem como objetivo reunir e analisar obras publicadas para fundamentar o trabalho.

De acordo com Gil (2002, p. 44), a pesquisa bibliográfica “[...] é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Ou seja, a análise e a interpretação de material já produzindo e disponibilizado para o público.

A problemática do nosso estudo nos permitiu aprofundamento o debate dos temas a partir das obras de Almeida (2019), Brasil (2004 e 2008), Carreira e Sousa (2013), Soares, Carneiro e Portela (2023), Silvia e Lázara (2017), entre outros, considerando a questão problema e os objetivos deste estudo.

Um pouco de história da população negra, sua cultura, valores, problemas sociais e econômicos

O Brasil, Colônia, Império e República, teve historicamente, no aspecto legal, uma postura ativa e permissiva diante da discriminação e do racismo que atingiu e continua

afetando a população afrodescendente brasileira até os dias atuais. O Estado brasileiro foi inclusive condutor e promotor de políticas de embranquecimento e de inviabilização da população negra, além da sua complacência com a exclusão econômica, política e educacional. Ao longo da história, estabeleceu-se um modelo de desenvolvimento excludente, dando origem a um sistema educacional elitista, impedindo que milhões de brasileiros ao longo da sua história tivessem acesso à escola ou nela permanecessem nas mesmas condições que as demais.

Desde o Brasil colônia que os grupos étnicos raciais negros (também indígenas) são alvos de sérias discriminações, injustiças, desrespeito e desigualdades sociais. Apesar das “contribuições das diversas nações africanas, ao longo da História, para o desenvolvimento cultural, econômico, político, científico e tecnológico da humanidade serem vastas e complexas” (SILVA, G. e SILVA, L. p. 25, 2017), o tráfico negreiro, o trabalho escravo, as concepções pelos brancos da existência de uma superioridade biológica, as políticas de branqueamento da população brasileira nos séculos XIX e XX são exemplos estarrecedores do que ocorria com os povos afros no período colonizador, assim como as diferentes formas de racismo que ocorre na contemporaneidade.

A vinda dos negros Africanos para o Brasil por meio do tráfico negreiro, simboliza um fato mundialmente histórico, realçando a supremacia branca europeia sobre a população negra africana. Entretanto, vale ressaltar que a “escravidão não nasceu do racismo; ao contrário, o racismo moderno é consequência da escravidão” (SILVA, G. e SILVA, L. p. 25, 2017). De acordo com os autores, a escravidão nas sociedades medievais e antigas eram impostas aos derrotados nas guerras, independentemente da sua cor, assim, no Brasil, os negros foram tidos como prioridades no processo de escravização por questões econômicas. Escravizar os negros seria mais lucrativo do que os indígenas, além de evitar conflitos com os jesuítas. O tráfico negreiro perdurou por cerca de 320 anos, sendo o Brasil o último país a encerrar juridicamente essa prática comercial desumana.

Muitas foram as justificativas na defesa de tamanhas atrocidades, uma delas, o estabelecimento da concepção de superioridade biológica, em que o branco europeu acreditava que o negro seria biologicamente diferente e de “raça” inferior à sua, mesmo depois de contestações científicas, o que tornou-se determinações sérias na vivência dos negros em sociedade, mesmo após serem alforriados. Como afirma Silva G. e Silva L. (2017):

A concepção da palavra raça ganhou fundamentos biológicos e psicológicos que condicionavam e generalizavam a crença de que certos povos, por questão de raça, não tinham capacidade para progredir como tantos outros. A distinção pela origem étnica ou racial adquiriu, no Brasil, um conteúdo social. Um atributo socialmente

elaborado e aceito como um critério eficaz entre os mecanismos que regulam o preenchimento de posições na estrutura de classes e no sistema de estratificação social (SILVA, G; SILVA, L. p. 25, 2017).

Desse modo, em meio a esse contexto, muitas foram as tentativas de embranquecimento da população do país, sobretudo através de políticas de imigração dos europeus. O que dificultou por muito tempo ainda mais a garantia dos negros de condições adequadas de sobrevivência, uma vez que eles eram impedidos, mesmo os libertos, de terem acesso a subsídios necessários para viver de forma justa, como terras, trabalho, moradia apropriada e principalmente educação, pois o sistema escolar era limitado à classe dominante.

Os jesuítas, principais transmissores de conhecimentos da época, negavam-se ensinar os negros, havendo assim, uma educação elitizada. Em nenhuma das Constituições Federais brasileiras até a primeira república foi reconhecida a dívida da sociedade brasileira com a população afrodescendente, mesmo depois de 300 anos de um genocídio contra esse povo. Após anos de luta por igualdade, de acordo com Silva G. e Silva L. (2017):

A Reforma de Couto Ferraz, pelo Decreto 1.331/1854, estabeleceu a obrigatoriedade e a gratuidade da escola primária para crianças maiores de sete anos, inclusive libertos, desde que provenientes de famílias com algum recurso. No entanto, não seriam admitidas crianças com moléstias contagiosas nem as escravizadas (SILVA, G; SILVA, L. p. 33, 2017).

Entretanto, apesar da reforma, ainda perpetuava as inúmeras práticas racistas nas escolas da época, além da permanência de um sistema altamente excludente, pois “na prática a escola interditava àquelas que não provassem a condição de "livres"; certamente, devido a condições socio estruturais da época, não era uma tarefa nada fácil comprovar a essa condição de "liberdade" da criança” (SILVA, G; SILVA, L. p. 35, 2017).

Nesse sentido, nota-se que a todo custo, buscava excluir da educação a população negra, reforçando a hierarquia de raças e a supremacia de uma etnia racial sobre a outra e rebaixando ainda mais os negros como seres indignos e incapazes de estarem de modo igualitário dividindo espaços escolares com pessoas brancas, até mesmo quando esse lugar é a escola e garantido por lei. Como explica Rossato e Gesser (2001)

[...] percebe-se que a elite dominante branca procurava, sutilmente e/ou de forma explícita, reforçar e divulgar sua "superioridade racial" ao transmitir e veicular no imaginário dessa "sociedade esbranquiçada" pensamentos inferiorizando o negro no sistema de ensino, de forma a impedir o acesso e/ou a permanência de pessoas negras à Educação regular e formal. Esses pensamentos, ao serem internalizados e assimilados por brancos e por não brancos, transformaram-se em sentimentos racistas e preconceituosos, em atitudes discriminatórias, que hoje ainda permeiam, de forma ambígua e conflitante, diversos setores sociais (ROSSATO; GESSER, 2001 apud SILVA, G; SILVA, L. p. 36, 2017).

Desse modo, como embasam os autores, esse quadro é algo que ainda continua em diversos âmbitos da contemporaneidade brasileira, inclusive na esfera educacional. No entanto, na atualidade compreende-se que “a educação constitui-se um dos principais mecanismos de transformação de um povo e é papel da escola [...] estimular a formação de valores, hábitos e comportamentos que respeitem as diferenças e as características próprias de grupos e minorias” (BRASIL, p.7, 2004).

Portanto, em março de 2003, fruto de um processo de lutas históricas da população negra, passando por diferentes momentos da organização de movimento social negro, foi promulgada pelo governo federal a Lei 10.639/03, que tem como premissa a implementação da obrigatoriedade do ensino da História da África e da cultura afro-brasileira no ensino fundamental e médio das escolas do país, com o objetivo de resgatar historicamente a contribuição dos negros na edificação e construção da sociedade, o que contribui com a luta contra a segregação racial e abre as possibilidades de um debate no âmbito das escolas sobre racismo.

Logo depois surge a Resolução CNE/CP n.º 1, de 17 de junho de 2004, aprovada pelo CNE que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. No tocante à luta pela igualdade racial, as Diretrizes tem o mérito de trazer ao debate, questões, informações, bem como os marcos legais das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, de acordo com a homologação, em 18 de maio de 2004.

A proposta visava modificar a realidade das escolas básicas no tocante ao reconhecimento das populações tradicionais e originárias. Desde então, as redes de educação básica ficaram incumbidas de implementar as diretrizes, na tentativa de mudar o quadro de racismo nas escolas. Para muitos autores, existe uma lentidão para que os marcos legais dessas políticas sejam implementados nas escolas, deixando a sociedade brasileira ainda deficitária de políticas que de fato promova a igualdade raciais em um ambiente social cada vez mais desigual socialmente, onde o racismo permanece presente, tendo sua expressão no cotidiano através de fatos lamentáveis.

A escola é um espaço importante para o desenvolvimento das crianças e jovens, portanto, é essencial que seja um ambiente seguro e acolhedor para todos, independentemente de sua raça e etnia ou matriz religiosa. No entanto, infelizmente, o racismo ainda é uma realidade presente em muitas instituições de ensino, demonstrando que a escola é um meio de reprodução dessas práticas. Percebe-se que o racismo na escola pode se manifestar de

diferentes maneiras, desde piadas e comentários preconceituosos até discriminação sistemática e exclusão do processo de ensino que é uma das melhores formas de exclusão social de crianças e adolescentes.

Além disso, a falta de representatividade e inclusão nas atividades curriculares também contribui para perpetuar estereótipos e reforçar desigualdades. Almeida (2019) afirma que o racismo em nossa sociedade é estrutural. Isso tem uma relação com a nossa história e forma como se deu a inserção da população negra na sociedade brasileira ao longo dos tempos. “O racismo fornece o sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea” (ALMEIDA, 2019).

Outrossim, vale ressaltar que é papel da escola promover a conscientização e educação antirracista. Pois, isso inclui a implementação de políticas e práticas que combatam o racismo como a inclusão de conteúdos e autores negros nos currículos, a sensibilização dos professores para o tema, a promoção de diálogo e debates sobre diversidade, e a criação de espaços seguros para denúncias e apoio às vítimas de racismo. Desse modo, vê-se que uma educação antirracista também envolve o reconhecimento e valorização das culturas e contribuições dos diferentes grupos étnicos presentes na escola, além do estímulo à empatia, respeito e convivência harmoniosa entre todos os alunos.

Diante desses aspectos supracitados, percebe-se que as políticas e medidas de combate ao racismo não devem ser encaradas como um problema apenas das escolas, mas também da sociedade como um todo. Pois, o envolvimento e apoio da comunidade escolar, dos pais e responsáveis pelos estudantes, e a parceria com organizações que trabalham com a temática racial são fundamentais para promover uma mudança efetiva e construir uma escola verdadeiramente inclusiva e igualitária.

A percepção dos gestores municipais sobre a Lei nº 10.639/03

A implementação e execução adequada da Lei nº 10.639/03, configura como um marco para a população brasileira, sobretudo a comunidade afrodescendente, uma vez que, ao tornar efetivo o ensino-aprendizagem sobre o que a lei determina, é possível haver reflexão, compreensão e reconhecimento do que de fato foram as lutas e contribuições dos afrodescendentes para a construção da nossa nação, além de mudar as percepções racistas perpassadas até os dias de hoje, contribuindo de forma significativa para uma sociedade mais respeitosa, justa e igualitária. Nesse sentido de acordo com Instituto Geledés (2023) e o Instituto Alana (2023):

O Plano Nacional de Implementação das DCNs para ERER e para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira reforça a LDB e os demais marcos legais ao afirmar que cabe às Secretarias Municipais de Educação instituir o fortalecimento do marco legal por meio de regulamentação municipal e condições para implementação por meio de equipes técnicas permanentes nessa área e orçamento específico.

A pesquisa sobre a “Lei 10.639/03: a atuação das secretarias municipais no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira”, realizada por Geledés – Instituto da Mulher Negra e Instituto Alana no ano de 2023, junto às Secretarias Municipais de Educação, foi possível constatar a percepção dos gestores municipais sobre o tema ERER.

Entre os principais achados da pesquisa identifica-se que a diversidade cultural é o tema citado pelos gestores como o mais importante de ser trabalhado nas escolas. Assim, é essencial que a diversidade cultural seja um tema trabalhado nas escolas, no entanto, a pesquisa apontou que “temas relacionados a ‘poder’, como construções de privilégios históricos e letramento sobre questões raciais, são menos priorizados” (SOARES; CARNEIRO; PORTELLA, 2023).

A respeito disso, as secretarias posicionaram-se com opiniões satisfatórias aos conhecimentos e apropriações apresentados pelos atuantes da escola em relação a temática. Entretanto, carência de suporte; escassez de familiaridade sobre a aplicação do ensino; limitado envolvimento ou desinteresse dos profissionais nas instituições educacionais são, segundo as secretarias de educação, os principais desafios para a implementação da Lei nº 10.639/03.

As DCNs e a literatura especializada na agenda da educação para as relações étnico-raciais especificam que o cumprimento dos marcos legais criados a partir da alteração da Lei nº 10.639/03 na LDB vai além de ensino e aprendizagem de conteúdos curriculares e traz, também, o entendimento sobre como as diferenças se transformam em desigualdades. Por isso, é necessária a valorização da história e cultura de todos os povos que compõem o povo brasileiro, sem hierarquizações. Esse reconhecimento implica a promoção de justiça social e equidade no acesso a direitos sociais, civis, econômicos, etc.

A educação é uma dimensão importante desse processo de superação das diferenças, sendo também um instrumento importante de formação contra essas ideologias discriminatórias. Portanto, requer mudanças na visão de mundo, nos discursos, nas posturas e nas relações interpessoais de forma a romper com as estruturas sociais que hierarquizam os

pertencimentos raciais, de gênero e classe dos indivíduos e criam prejuízos para a população negra.

Pode-se discorrer que a implementação da Lei nº 10.639/03 foi um marco importante na sociedade, sobretudo na trajetória dos povos afros, uma vez que sua efetivação soa como esperança de um país consciente, reflexivo, com mais justiça e menos desigualdades. Nesse sentido, as secretarias de educação têm um papel fundamental nesse processo, tendo em vista que é competência dela garantir que a lei seja posta em prática no sistema educacional, fazendo com que as escolas se mantenham firmes no propósito de mudar a realidade brasileira, através de projetos, debates e ações sobre o tema, entre outras propostas.

Os dados da pesquisa intitulada “A atuação das secretarias municipais no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira”, realizada em 2023 pelo instituto Geledés e instituto Alana, são reveladores da situação adversa das escolas com relação à implementação da Lei 10.639/03.

Apesar das iniciativas falta ainda muito para um trabalho junto às secretarias de educação a altura do problema da discriminação nas escolas. A diversidade de culturas quilombolas, afro-brasileiras e africanas foi o tema mais citado na pesquisa pelos secretários municipais de educação, demonstrando que o tema do racismo nas escolas tornou-se presente e urgente. Outro desafio é a diversidade que assume o tema, pois além da discussão do racismo temos temas afins que precisam ser tratados. Para as secretarias, os principais desafios é a falta de apoio, de conhecimentos sobre o tema e de engajamento e/ou desinteresses por parte dos profissionais em educação. A maioria das secretarias avalia como satisfatório o conhecimento e apropriação de diferentes atores da rede em relação à temática.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Essa pesquisa nos permitiu contemplar reflexões pertinentes diante da educação para as relações étnico-raciais e uma visão mais ampla sobre a percepção a respeito da implementação da Lei nº 10.639/03, nos permitindo um suporte teórico. A efetivação da lei possibilita uma educação antirracista, transformadora de uma sociedade marcada por injustiças e opressões.

Assim, refletirmos sobre a história da população negra, o racismo na escola e a percepção dos gestores sobre a Lei nº 10.639/03, é importante para compreendermos o racismo estrutural presente em nossa sociedade, as contribuições da população negra na

construção da nação brasileira e como esses feitos devem ser lembrados, assim como esses povos respeitados. Desse modo, a partir do momento que há a implementação obrigatória dessa história e cultura no currículo educacional e que os atores das diferentes áreas do ensino se comprometem em pôr em prática a lei de maneira eficaz, surge a esperança na caminhada da luta contra o racismo nas instituições de ensino e consequente na nossa sociedade.

Portanto, estamos frente ao desafio de ampliar a discussão, a formação sobre o tema nas escolas municipais. É preciso apoio, articulação de políticas públicas e engajamento dos profissionais em educação, assim como sua formação continuada afim de assegurar uma educação menos eurocêntrica, racista e com maior valorização da diversidade cultural, com garantia de um ambiente mais inclusivo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sílvio. **O racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro, 2019.

BRASIL. **LEI Nº 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003**. Altera a Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro Brasileira", e dá outras providências.

BRASIL. **LEI Nº 11.645 DE 10 DE MARÇO DE 2008**. Altera a Lei n o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura AfroBrasileira e Indígena".

CARREIRA, Denise; SOUZA, Ana Lúcia Silva. Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola. **São Paulo: Ação Educativa**, 2013.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

SILVA, Glênio Oliveira. LAZARA, Cristina da Silva. **Educação das relações étnico-raciais em suspensão**. 1 ed. eletrônica. Uberlândia – MG: navegando Publicações, 2017.

SOARES, Beatriz Benedito. CARNEIRO, Suelaine; PORTELLA, Tânia. Lei 10.639/03: a atuação das Secretarias Municipais de Educação no ensino de história e cultura africana e afro-brasileira -- São Paulo, SP. Instituto Alana, 2023.